



SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal

Sede: Av.ª. Cidade de Liverpool, 16, 3º Andar 1170-097 Lisboa * Telef.: 218 855 070 - 919197081 * Fax: 218 855 089

E-mail: sintab@sindical.pt <http://sindicatos.cgtp.pt/sintab/>

Delegação de Leiria – Rua de São Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E12, Terraços do Marachão, 2400-232 Leiria.

E-mail: uniaoleiria@usdl.pt Telef. 244825756 Telem: 913580789



Projecto de Lei nº 146/XVI/1ª (LIVRE)

Altera o Código do Trabalho e legislação seleccionada, consagrando o direito ao horário de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais e 25 dias úteis como período mínimo de férias; a verificação das condições de trabalho de quem está em teletrabalho, bem como o direito a férias pagas de quem esteja a realizar estágio profissional extracurricular

(Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024)

APRECIÇÃO DO SINTAB – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal

Este Projecto de Lei visa alterar o Código do Trabalho e outra legislação laboral, introduzindo algumas melhorias nos direitos dos trabalhadores.

Há vários anos que a progressiva adopção de medidas de flexibilização do tempo de trabalho como instrumento para o aumento da competitividade das empresas está a resultar na mais completa desregulamentação dos horários e tempos de trabalho em prejuízo dos trabalhadores, cujos direitos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e ao repouso e lazeres têm vindo a ser progressivamente restringidos e limitados, em nome do interesse exclusivo das empresas e sem qualquer contrapartida para os trabalhadores.

A chamada flexibilização do tempo de trabalho traduziu-se sempre e apenas na possibilidade de aumentar o tempo de trabalho sem o correspondente aumento de retribuição e preferencialmente, de forma directa ou indirecta, por decisão unilateral da entidade empregadora.

Neste quadro, tanto a proposta de consagração do direito a uma jornada de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais, como do direito a um período mínimo de férias anuais de 25 dias úteis são bem-vindas e merecem o acordo do SINTAB.

Da mesma forma, nada temos a apontar quanto às propostas relativas à verificação das condições de trabalho de quem se encontra em teletrabalho e ao reconhecimento do direito dos estagiários a um período de férias pagas.

24 de Junho de 2024